



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000407052

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **2056384-75.2025.8.26.0000**

Relator(a): **MARCOS GOZZO**

Órgão Julgador: **30ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº. 23145

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Decisão que indeferiu o pedido de concessão da gratuidade da justiça. Intempestividade observada.

Agravo não conhecido.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **ISABEL CRISTINA RUIZ** contra a decisão que, nos autos da Ação de Rescisão de Contrato, proposta em seu desfavor de **DOLCE CORPO ESTÉTICA AVANÇADA E CIRÚRGIA PLÁSTICA**, indeferiu o pedido de concessão da gratuidade da justiça.

Em suas razões, a agravante alega que deve ser reformada a decisão, pois ficaram comprovados os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Recurso processado com efeito suspensivo tão somente para obstar eventual extinção prematura do feito em decorrência do não recolhimento das verbas ora discutidas, até ulterior decisão desta Relatoria (fl. 258).

Não foi apresentada contraminuta.

É o breve relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Passo ao voto.

A agravante se insurge, repita-se, por não se conformar com a deliberação proferida pelo MM. Juízo de primeiro grau, indeferiu o pedido de concessão da gratuidade da justiça.

O recurso não merece ser conhecido.

A decisão lesiva à agravante foi disponibilizada no DJE deste egrégio Tribunal em 22/10/2024 (fl. 118 dos autos originários), considerando-se a data da publicação em 23/10/2024, motivo pelo qual o prazo final para interposição de agravo de instrumento ocorreu em 14/11/2025, já levando-se em consideração a suspensão do expediente forense no dia 28/10/2024 (Dia do Servidor Público). Contudo, o presente recurso foi interposto apenas em 25/02/2025 (fl. 257), sendo evidentemente intempestivo.

Pelo exposto, **NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, em razão da sua intempestividade.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

MARCOS GOZZO
Relator